



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2026-001

Processo Administrativo nº 1501.001/2026/PMSCA

RESUMO

PROMOTOR



SANTA CRUZ DO ARARI-PA | PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ nº 04.888.830/0001-58

OBJETO



REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA OU EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS INTEGRADAS E FUNDOS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

MÉTODO DE DISPUTA



- ☒ Aberto
- ☐ Aberto e fechado
- ☐ Fechado e aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO



- ☒ Menor preço
- ☐ Maior desconto

ENTREGA



Forma Parcelada, semanalmente ou diariamente parcelada, de acordo com as necessidades da



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO

Prefeitura.

Prazo **Até 30 dias corridos** após a emissão da nota de empenho.

Local A entrega do objeto será realizada no local indicado na OC autorizado expressamente pela respectiva Unidade Administrativa, assinado pelo gestor do órgão.

VALOR ESTIMADO

R\$ 2.186.980,95 (dois milhões cento e oitenta e seis mil novecentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos)

REAJUSTE

Índice ☒ IPCA ☐ INCC ☐ Outro: (sigla)
☐ INPC ☐ IGPM

Período A cada **12 meses**, a contar de 14/01/2026 (data do orçamento estimado).

PAGAMENTO

Forma Ordem bancária.

Prazo **30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data 19/02/2026

Hora 10:00.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO

REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO

CLÁUSULA 1

Promotor do pregão

O promotor deste pregão é o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ARARI - PARÁ**, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ nº 04.888.830/0001-58, com sede na TV LÍDIA LEAL, S/N, CENTRO, CEP: 68850-000 neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Nicolau Eurípedes Beltrão Pamplona, Prefeito Municipal.

CLÁUSULA 2

Fundamento legal

A presente licitação será realizada por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** e observará a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 001 de 03 de janeiro de 2024, Lei Complementar Federal nº 123/06, demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidora designada, denominada Pregoeira, pela **Portaria nº 004/2025 - GBP/PMSCA de 03 de fevereiro de 2025**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Edital estará disponível gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas –PNCP, na página www.tcm.pa.gov.br, www.santacruzdoarari.pa.gov.br, e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

Data e hora de Início das Propostas: 04/02/2026 – 08:00h

Data Limite para Impugnação e Esclarecimentos: 13/02/2026

Data de Final das Propostas: 19/02/2026 – 09:59h

Data de Abertura das Propostas: 19/02/2026 – 10:00h

CLÁUSULA 3

Objeto

3.1 O objeto desta licitação é a REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA OU EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS INTEGRADAS E FUNDOS MUNICIPAIS, POR UM



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO

PERÍODO DE 12 MESES, conforme descrito no Termo de Referência (TR), o qual adere a este documento para todos os fins.

3.2 Os Bens a serem licitados são os seguintes itens descritos no TR:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	ADM	FME	FMAS	FMS	QTD
1	ADESIVO TUBO PVC RIGIDO 75G	UND	50	30	20	30	130
2	ADITIVO LÍQUIDO PARA ARGAMASSA	LITRO	80	60	20	40	200
3	AGUA RAZ EMBALAGEM COM 01 LITRO	LITRO	80	60	20	40	200
4	ALICATE CORTE DIAGONAL 6" CABO ISOLADO ATÉ 1000 V.	UND	10	8	5	7	30
5	ALICATE DE PRESSÃO 10" COM ACABAMENTO CROMADO E MORDENTES EM AÇO CARBONO	UND	5	5	5	5	20
6	ALICATE UNIVERSAL 8" COM CORPO FORJADO EM AÇO E CABO ISOLADO	UND	10	10	5	10	35
7	ANCINHO EM AÇO CARBONO C/ 16 DENTES E CABO DE MADEIRA.	UND	30	25	15	20	90
8	ARAME FARPADO C/ 250 METROS E FIOS DE 1,6 MM - GIR - ROLO	ROLO	30	15	15	15	75
9	ARAME RECOZIDO BWG 18	KG	80	60	20	40	200
10	ARCO DE SERRA FIXO, PARA LÂMINA DE 12"	UND	15	5	5	5	30
11	ARCO PARA SERRA MANUAL	UNI	20	10	10	10	50
12	AREIA MEDIA LAVADA	M ³	150	60	50	60	320
13	ARGAMASSA AC1 P/ INTERIOR SACO C/ 20 KG	SACO	220	70	65	65	420
14	ARRUELA 1 / 2	UND	1650	500	500	500	3150
15	ARRUELA 3 / 8	UND	1650	500	500	500	3150
16	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL ALMOFADADO.	UND	40	20	20	20	100
17	BARRA ROSCADA 1/ 2 X 1M	UND	150	50	50	50	300
18	BARRA ROSCADA 3/ 8 X 1M	UND	150	50	50	50	300
19	BOMBA PERIFERICA 1/2HP 127V 1"X1"	UND	8	3	2	2	15
20	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO Nº 39 AO 44	PARES	150	100	50	100	400
21	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO 38 CM Nº 39 AO 44	PARES	150	100	50	100	400
22	BROCA P/ CONCRETO 05 MM EM AÇO ESPECIAL, C/ PONTA EM CARBURETO DE TUNGSTÊNIO	UND	15	8	5	7	35
23	BROCA P/ CONCRETO 06 MM EM AÇO ESPECIAL, C/ PONTA EM CARBURETO DE TUNGSTÊNIO	UND	30	10	10	10	60
24	BROCA P/ CONCRETO 10 MM EM AÇO ESPECIAL, C/ PONTA EM CARBURETO DE TUNGSTÊNIO.	UND	15	8	5	7	35
25	BROCA P/ CONCRETO 12 MM EM AÇO ESPECIAL, C/ PONTA EM CARBURETO DE TUNGSTÊNIO.	UND	15	8	5	7	35
26	BROCA P/ FERRO 1/2 POL EM AÇO RÁPIDO (HSS).	UND	15	8	5	7	35
27	BROCA P/ FERRO 1/4 POL AÇO RÁPIDO (HSS)	UND	15	8	5	7	35
28	BROCA P/ FERRO 3/8 POL EM AÇO RÁPIDO (HSS)	UND	15	8	5	7	35
29	BROCA P/ FERRO 5/16 POL EM AÇO RÁPIDO (HSS)	UND	15	8	5	7	35
30	BROXA PINTURA - BROXA PINTURA MATERIAL BASE: PLÁSTICO , MATERIAL CERDAS: MONOFILAMENTO BICOLOR , COMPRIMENTO: 154 MM, LARGURA: 55 MM, MATERIAL CABO: PLÁSTICO , FORMATO: RETANGULAR	UND	30	10	10	10	60
31	CABO FLEXÍVEL 04 MM C/ ISOLAMENTO DE PVC INFLAMÁVEL	METROS	2000	1000	700	800	4500
32	CABO FLEXÍVEL 06 MM C/ ISOLAMENTO DE PVC INFLAMÁVEL	METROS	2000	1000	700	800	4500
33	CABO FLEXÍVEL 10 MM C/ ISOLAMENTO DE PVC	ROLO	20	10	5	10	45



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO

	INFLAMÁVEL						
34	CABO FLEXÍVEL 2.5 MM C/ ISOLAMENTO DE PVC INFLAMÁVEL, COM 100 M PRETO	ROLO	20	10	5	10	45
35	CADEADO E-25 MM, CORPO EM LATÃO MACIÇO, COM HASTE EM AÇO, ACOMPANHA 02 CHAVES EM LATÃO.	UND	25	10	5	10	50
36	CADEADO E-50 MM, CORPO EM LATÃO MACIÇO, COM HASTE EM AÇO, ACOMPANHA 02 CHAVES EM LATÃO.	UND	25	10	5	10	50
37	CAIXA DE DESCARGA ELEVADA CONTROLADA DE 9 LITROS COM ENGATE.	UND	50	50	20	50	170
38	CAL COM FIXADOR PARA PINTURA PCT C/ 5KG	PCT	200	140	140	140	620
39	CAPA PVC FORRADA AMARELA DE PROTEÇÃO CONTRA CHUVA	UND	100	30	20	30	180
40	CAPACITORES DE 10 U P/ VENTILADORES	UND	30	20	20	20	90
41	CARRO DE MÃO COMPLETO. EM FERRO C/ CABO DE MADEIRA E PNEU COM CÂMARA	UND	25	10	5	10	50
42	CAVADEIRA ARTICULADA CB 145 A 200 CM	UND	25	10	5	10	50
43	CHAVE DE BOCA AJUSTÁVEL 8" (INGLESA).	UND	10	5	5	5	25
44	CIMENTO PORTLAND - CIMENTO PORTLAND MATERIAL: CLINKER, TIPO: CP II - F 32	SACO	1000	1000	500	1000	3500
45	CIMENTO PORTLAND CP IV-32 SACO COM 50 KG	SACO	620	400	300	300	1620
46	COLAR 60 MM C/ REDUÇÃO PARA 20	UNI	300	80	50	70	500
47	COLAR TOMADA EM PVC C/ TRAVAS 50MM X 3/4	UND	15	8	5	7	35
48	COLAR TOMADA EM PVC C/ TRAVAS 60MM X 1/2	UND	15	8	5	7	35
49	COLAR TOMADA EM PVC C/ TRAVAS 60MM X 3/4	UND	15	8	5	7	35
50	CONDUÍTE CORRUGADO FLEXÍVEL DE 25 MM (ELETRODUTO)	M	130	70	50	60	310
51	DISCO DE CORTE 115X1,0X22,22	UND	40	20	20	20	100
52	DISCO DE CORTE 178X1,6X22,22	UND	40	20	20	20	100
53	DISCO DE SERRA CIRCULAR 7"	UND	40	20	10	10	80
54	DISJUNTOR 3P-100 A	UND	15	10	10	10	45
55	DISJUNTOR MONOPOLAR 32 A.	UND	20	15	10	10	55
56	ELETRODO REVESTIDO 6013 4 MM (3,5MM)	KG	30	10	10	10	60
57	ELETRODO REVESTIDO INOX 2,5MM (2,00MM)	KG	30	10	10	10	60
58	ELETRODO SOLDA - ELETRODO SOLDA MATERIAL INDICADO: AÇO BAIXO TEOR CARBONO , FORMA: VARETA , TIPO CORRENTE: CONTÍNUA , DIÂMETRO: 3,20 MM, COMPRIMENTO: 350 MM, NORMAS TÉCNICAS: AWS E 6013 , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CILÍNDRICO E REVESTIDO	KG	40	20	10	10	80
59	ENGATE FLEXÍVEL PVC BRANCO DE 1/2" X 50CM	UND	25	10	5	10	50
60	ENXADA COM CABO - LARGURA 29,6 CM	UND	15	8	5	7	35
61	ENXADÃO COM CABO - LARGURA 7,5 CM	UND	10	5	5	5	25
62	ESQUADRO 12" 30 CM GRADUADO	UND	7	3	2	3	15
63	EXTENSÃO ELÉTRICA - EXTENSÃO ELÉTRICA TIPO: CABO PP PLANO , COMPRIMENTO: 50 M, TENSÃO: 250 V, CORRENTE: 10 A, ACESSÓRIOS: 5 TOMADAS FÊMEAS E PLUGUE TERRA , NÚMERO PÓLOS: 2P + T , FORMAÇÃO DO CABO: 3 X 2,5 MM	UND	30	10	10	10	60
64	FACÃO PARA MATO Nº 18 CABO DE MADEIRA	UND	25	10	5	10	50
65	FACÃO TERÇADO Nº 22 CABO DE MADEIRA	UND	25	10	5	10	50
66	FECHADURA EXTERNA P/ PORTA DE MADEIRA	UND	40	20	20	20	100
67	FECHADURA SOBREPOR (PORTÃO) 100MM	UND	40	10	10	10	70
68	FERRO DE COVA (CAVADEIRA RETA)	UND	15	5	5	5	30
69	FIO PARA ROÇADEIRA - FIO MATERIAL: NYLON , APLICAÇÃO: ROÇADEIRA COSTAL MOTORIZADA ,	ROLO	7	3	2	3	15



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO

	BITOLA: 3 M - ROLO DE 200M						
70	FITA ISOLANTE 19MM X 20M	UND	30	20	20	20	90
71	FITA VEDA ROSCA OU VEDA ROSCA 18MM X 25M	ROLO	100	40	20	40	200
72	FORRO PVC FRISADO DIMENSÕES: 08MM X 200MM X 6M (BRANCO)	M²	1000	400	200	400	2000
73	FURADEIRA - 1/2 POL, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 20 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MANDRIL SEM CHAVE, GATILHO ELETRÔNICO, LUZ DE LED, CAPACIDADE PERFURAÇÃO AÇO: 13 MM, CAPACIDADE PERFURAÇÃO MADEIRA: 38 MM, ACESSÓRIOS: 2 BATERIAS, CARREGADOR E MALETA	UND	5	2	1	2	10
74	GRAMPO TIPO C Nº 8	UND	15	8	5	7	35
75	INTERRUPTOR E TOMADA 2P+T 10A/250V - SISTEMA EXTERNO	UND	100	30	30	30	190
76	INTERRUPTOR TRIPLO EXTERNO	UND	40	10	10	10	70
77	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° DE 100 MM PARA ESGOTO	UND	100	60	50	50	260
78	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° DE 20 MM	UND	150	150	80	80	460
79	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° DE 32 MM	UND	150	150	80	80	460
80	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° DE 40 MM	UND	150	150	80	80	460
81	JOGO CHAVE DE BIELA - MATERIAL: AÇO, COMPONENTES: 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 E 19 MM, QUANTIDADE PEÇAS: 12 UN, TIPO: BIELA,	JOGO	10	5	5	5	25
82	JOGO DE CHAVE FENDA E PHILIPS COM 7 PEÇAS	JOGO	5	2	1	2	10
83	KIT BANDEJA ROLO LÃ GARFO 23CM	UND	30	20	10	20	80
84	LÂMPADA BULBO LED 30W	UND	40	20	20	20	100
85	LÂMPADA MISTA 160 W 220V OVOIDE E- 27	UND	70	30	20	30	150
86	LÂMPADA MISTA DE 500 W 220 V OVOIDE E-40	UND	40	20	20	20	100
87	LAMPADA ULTRA LED 9W	UND	100	70	60	70	300
88	LIMA CHATA	UND	50	20	20	20	110
89	LIMA DE SERROTE	UND	50	20	20	20	110
90	LIXA P/ FERRO Nº 100	UND	50	20	10	20	100
91	LIXA P/ MADEIRA Nº 100	UND	50	20	10	20	100
92	LUVA CONEXÃO - BITOLA LADO SOLDÁVEL: 1 1/4 POL, TIPO: SOLDÁVEL, BITOLA: 40 M	UND	160	40	30	30	260
93	LUVA PVC FORRADA ASPERA 46CM VDE	PARES	50	20	10	20	100
94	MANGUEIRA PARA IRRIGAÇÃO 1/2"	METRO	160	40	30	30	260
95	MARRETA DE 1 KG COM CABO	UND	3	3	2	2	10
96	MARRETA DE 1/2 KG COM CABO	UND	3	3	2	2	10
97	MARRETA DE 2 KG COM CABO	UND	3	3	2	2	10
98	MARRETA DE 5 KG COM CABO	UND	3	3	2	2	10
99	MARTELO DE UNHA 25 MM C/ CABO	UND	15	5	5	5	30
100	MASCARA PFF2 SEM VALVULA	UND	70	30	20	30	150
101	MASSA ACRÍLICA GALÃO COM 3,6L	UND	30	20	10	20	80
102	MASSA CORRIDA PVA BALDE COM 25KG. - LATÃO	LATÃO	45	20	25	25	115
103	MASSA CORRIDA PVA GALÃO COM 3,6L	UND	30	20	10	20	80
104	NÍVEL A LASER ALCANCE 12 A 15M	UND	10	5	2	3	20
105	ÓCULOS PROTEÇÃO - ÓCULOS PROTEÇÃO COR LENTE: CINZA, MATERIAL LENTE: POLICARBONATO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTI-RISCO, CORDÃO SEGURANÇA, PROTEÇÃO UV, TIPO LENTE: ANTI-EMBAÇANTE, MATERIAL ARMAÇÃO: NÁILON	UNI	40	10	10	10	70
106	PÁ DE BICO COM CABO 71 CM	UND	10	5	2	3	20
107	PICARETA 5LB, FORJADO EM AÇO CARBONO, COM CABO DE 90 CM.	UND	10	2	1	2	15
108	PINCEL P/ PINTURA DE 2". (TRINCHA)	UND	30	20	20	20	90



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO

109	PORCA SX UNC POL 1/2"X3/4"	UND	1650	500	500	500	3150
110	PORCA SX UNC POL 3/8"X9/16"	UND	1650	500	500	500	3150
111	PORTA LAMPADA E27 RABICHO	UND	120	40	20	40	220
112	PORTA SANFONADA EM PVC 210X80 CM.	UND	10	5	2	3	20
113	PREGO 3X9 19X33	KG	100	70	60	70	300
114	PREGO C/ CABEÇA DE 1" (1.1/2X13) 15X18	KG	100	40	20	40	200
115	PREGO C/ CABEÇA DE 2"/12 BWG 16X21	KG	100	40	20	40	200
116	PREGO C/ CABEÇA DE 3"/9 BWG 19X33	KG	100	70	60	70	300
117	PREGO GALEOTA - PREGO QUADRADO MATERIAL: AÇO , TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO , TIPO PREGO: SEM CABEÇA , BITOLA COM CABEÇA: 18 X 27 MM, BITOLA SEM CABEÇA: 17 X 21 MM, APLICAÇÃO: CASCO MADEIRA EMBARCAÇÃO	KG	150	80	50	70	350
118	PREGO GALVANIZADO DE 1/2 CAVERNA	KG	300	80	50	70	500
119	QUADRO DISTRIBUIÇÃO - QUADRO DISTRIBUIÇÃO MATERIAL: PVC , BARRAMENTO: SEM BARRAMENTO , QUANTIDADE DE DISJUNTORES: 8 , COR: BRANCA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA DISJUNTORES DIN, DE SOBREPOR	UND	15	5	5	5	30
120	QUADRO DISTRIBUIÇÃO - QUADRO DISTRIBUIÇÃO QUANTIDADE FASES: 3 , BARRAMENTO: NEUTRO E TERRA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MODELO DE EMBUTIR COM PORTA PARA DISJUNTORES NEMA , APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO ELÉTRICA , QUANTIDADE DE DISJUNTORES: 16 NEMA	UND	10	5	2	3	20
121	REFLETOR HOLOFOTE 500W PASTILHA LED BRANCO FRIO SLIM 6500K BIVOLT AUTOMÁTICO PROVA DÁGUA - REFLETOR HOLOFOTE 500W PASTILHA LED BRANCO FRIO SLIM 6500K BIVOLT AUTOMÁTICO PROVA DÁGUA	UND	20	5	5	5	35
122	REGISTRO ESFERA PVC SOLDA MARROM 20 MM	UND	50	20	10	20	100
123	REGISTRO ESFERA PVC SOLDA MARROM 32 MM	UND	50	20	10	20	100
124	REGULADOR COMPLETO DE GÁS P/ BOTIJÃO	UND	40	15	5	15	75
125	REJUNTE FLEXÍVEL 1 KG.	KG	100	40	30	30	200
126	RELÉ FOTOELÉTRICO INSTANTÂNEO NA 220V. GRAU DE PROTEÇÃO IP 65 E RESISTÊNCIA 1000W.	UND	100	50	50	50	250
127	RODA FORRO DE PVC 6 M.	UND	130	70	50	80	330
128	ROLO DE ESPONJA COM SUPORTE P/ PINTURA DE 15 CM	UND	50	20	10	20	100
129	SEIXO GROSSO	M3	310	40	20	40	410
130	SERRA CIRCULAR P/ MAQUITA 24 DENTES DIÂMETRO: 185 MM FURO: 16MM	UND	10	5	2	3	20
131	SERRA MANUAL	UNI	50	20	10	20	100
132	SERRA PARA FERRO 12" (SERRA LAMINA SERRINHA. 24 DENTES. AÇO CARBONO 9ZO EDA.) (LAMINA DE SERRA)	UND	60	20	20	20	120
133	SERROTE DE PODA CURVO 12" 350MM	UND	20	5	5	5	35
134	SERROTE PROFISSIONAL 20" COM CABO DE MADEIRA	UND	7	3	2	3	15
135	TALHADEIRA DE 10" 25 X 250 MM	UND	10	5	2	3	20
136	TÊ 90° EM PVC DE 100 MM PARA ESGOTO	UND	50	20	10	20	100
137	TÊ 90° EM PVC DE 20 MM	UND	100	40	30	30	200
138	TÊ 90° EM PVC DE 32 MM	UND	100	40	30	30	200
139	TÊ 90° EM PVC DE 40 MM PARA ESGOTO - 90°, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, BITOLA LADO SOLDÁVEL: 40 MM	UND	100	40	30	30	200
140	TELA DE SOMBREAMENTO 50% 4M X 50M - ROLO	ROLO	10	5	5	5	25



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO

141	TELHA DE BARRO PLAN	UND	10000	2000	2000	2000	16000
142	TELHA EM FIBROCIMENTO DE 0,5M X 2, 44M.	UND	200	100	60	80	440
143	THINNER EMBALAGEM COM 01 LITRO	LITRO	25	10	5	10	50
144	THINNER EMBALAGEM COM 05 LITROS	GALÃO	30	10	5	10	55
145	TIJOLO DE BARRO COMUM 9,0X14,0X19,0 MM COM 06 FUROS	UND	25000	4000	2000	4000	35000
146	TINTA ACRÍLICA FOSCO GALÃO COM 3,6 LITROS	GALÃO	100	40	30	30	200
147	TINTA ACRÍLICA FOSCO LATÃO 18L	LATA	50	20	10	20	100
148	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO GALÃO COM 3,6 LITROS	GALÃO	100	40	30	30	200
149	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO LATÃO 18L	LATA	50	20	10	20	100
150	TINTA ESMALTE À BASE DÁGUA SEMI-BRILHO GALÃO COM 3,6 LITROS	GALÃO	70	30	20	30	150
151	TINTA ESMALTE SINTÉTICO GALÃO COM 3,6 LITROS	GALÃO	70	30	20	30	150
152	TRADO 18" X 3/8	UND	10	5	5	5	25
153	TRENA - MATERIAL: FIBRA VIDRO, LARGURA LÂMINA: 13 MM, COMPRIMENTO: 100 M, TIPO: REBOBINAMENTO MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAIXA EM ABS / TRAVA	UND	5	2	2	2	11
154	TRENA - TRENA MATERIAL: FIBRA VIDRO, LARGURA LÂMINA: 13 MM, COMPRIMENTO: 50 M, TIPO: REBOBINAMENTO MANUAL, COR: AMARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAIXA ABERTA	UND	5	2	2	2	11
155	TRINCHA - TRINCHA MATERIAL CERDAS: PELO ORELHA DE BOI, TAMANHO: 4 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CERDAS DUPLAS, MATERIAL CABO: PVC - CLORETO DE POLIVINILA	UND	65	5	5	5	80
156	TUBO 300 MM - TUBO PLÁSTICO - MATERIAL: PVC, APLICAÇÃO: ESGOTO, COMPRIMENTO: 6 M, DIÂMETRO: 300 MM	UND	10	5	2	3	20
157	TUBO DE DESCARGA DE EMBUTIR 1.1/2" X 40MM	UND	30	20	5	10	65
158	TUBO PVC DE 100 MM PARA ESGOTO	UND	100	40	30	30	200
159	TUBO PVC DE 150 MM PARA ESGOTO	UND	80	20	20	20	140
160	TUBO PVC DE 40 MM PARA ESGOTO	UND	80	20	20	20	140
161	TUBO PVC DE 50 MM PARA ESGOTO	UND	50	20	20	20	110
162	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 20 MM 6 METROS	UND	100	40	30	30	200
163	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25 MM 6 METROS	UND	100	40	30	30	200
164	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 32 MM 6 M	UND	100	40	30	30	200
165	TUBO PVC SOLDAVEL DE 60 MM	UNI	450	200	100	150	900
166	VASSOURA JARDINAGEM - VASSOURA JARDINAGEM QUANTIDADE LÂMINAS: 18 UN, MATERIAL CERDAS: AÇO CARBONO, TIPO: REGULÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO 120 CM	UND	10	5	2	3	20
167	VERGALHÃO NERV. CA 50 DE 1/2" 12.5MM COMP. 12 M	UND	70	30	20	30	150
168	VERGALHÃO NERV. CA 50 DE 3/8" 10MM COMP. 12 M	UND	100	70	60	70	300
169	VERGALHÃO NERV. CA 50 DE 3/16" 4.2 MM COMP. 12M	UND	300	80	50	70	500
170	VERGALHÃO NERV. CA 60 DE (3/16") 5.0 MM COMP. 12M	UND	100	70	60	70	300
171	VERGALHÃO NERV. CA 60 DE 5/16" 8MM COMP. 12M	UND	100	40	30	30	200
172	VERNIZ COMUM PARA MADEIRA EMBALAGEM COM 3,6 LITROS	GALÃO	25	10	5	10	50

3.3 A licitação observará o seguinte:

☐ **Item único;**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO

- ☒ **Divisão em itens**, conforme tabela do [item 3.2](#) deste edital;
- ☐ **Lotes**, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do TR, facultando-se ao LICITANTE a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem; ou
- ☐ **Lote único**, formados por [informar número] itens, conforme tabela constante no TR, devendo o LICITANTE oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

CLÁUSULA 4

Condições para participar da licitação

4.1 Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2 O LICITANTE se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do PROMOTOR por danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

4.3 É de responsabilidade do LICITANTE conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no [item 4.1](#) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação.

4.4 A incorreção dos dados registrados nos sistemas relacionados no [item 4.1](#) poderá motivar a inabilitação do LICITANTE por descumprimento do dever constante no item anterior.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as MEs, EPPs, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/21, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e na Lei Estadual nº 8.417/16.

4.6 Não poderão disputar esta licitação:

- a.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação for para serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO

- e. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na licitação ou fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si;
- g. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos proibidos pela legislação trabalhista;
- h. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.

4.7 É vedada a participação direta ou indireta de agente público do órgão ou entidade contratante na licitação ou da execução do contrato.

4.8 Para o cumprimento do item anterior, deve-se observar situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4.9 O impedimento de que trata a [alínea d do item 4.6](#) será também aplicado ao LICITANTE que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com a intenção de evitar a aplicação da sanção que impede a participação na licitação, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do LICITANTE.

4.10 Desde que o órgão ou entidade julgue necessário para o atendimento da necessidade que motiva a contratação, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as [alíneas b e c do item 4.6](#) poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.11 As empresas integrantes do mesmo grupo econômico também são consideradas como autoras do projeto.

4.12 O disposto nas [alíneas b e c do item 4.6](#) não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como obrigação do contratado a elaboração do projeto executivo.

4.13 A proibição do [item 4.7](#) também se aplica ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

CLÁUSULA 5

Fases da licitação, apresentação da proposta e documentos de habilitação

5.1 A licitação terá as seguintes fases:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO



5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição o do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista neste edital, e documentação o técnica/certificação do bem/produto, quando exigida no Termo de Referência.

5.3 No cadastramento da proposta inicial, o LICITANTE declarará em campo próprio que:

- a.** Está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua proposição e que preenche os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- c.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- d.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e.** Se o LICITANTE for organizado em cooperativa, declarará também que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4 As MEs, EPPs ou sociedade cooperativa deverão declarar, ainda, em campo correspondente que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06 e podem usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto no art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4.1 Se houver item exclusivo para participação de ME e EPP, a marcação do campo “*não*” impedirá o prosseguimento na licitação para aquele item;

5.4.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para ME e EPP, a marcação do campo “*não*” apenas impedirá que o LICITANTE se beneficie do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, mesmo que ele seja ME, EPP ou sociedade cooperativa.

5.5 A realização de declarações falsas nos itens 5.3 e 5.4 sujeitará o LICITANTE às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Edital.

5.6 Os LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

5.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo LICITANTE. A classificação ocorrerá somente depois dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO

5.8 Os documentos que compõem a proposta dos LICITANTES convocados para apresentação de propostas serão disponibilizados para acesso público após a fase de lances.

5.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o LICITANTE poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastro da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- a. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo LICITANTE durante a fase de disputa, sendo proibido:

- a. A inserção de lance em valor superior ao já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *menor preço*; e
- b. A inserção de percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *maior desconto*.

5.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do [item 5.9](#) será **sigiloso** para os demais LICITANTES e para o PROMOTOR, mas pode ser disponibilizado aos órgãos de controle externo e interno da administração.

5.12 Caberá ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela administração ou de sua desconexão.

5.13 O LICITANTE deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CLÁUSULA 6

Preenchimento da proposta

6.1 O LICITANTE deverá enviar sua proposta por meio do preenchimento dos seguintes campos no sistema eletrônico:

- a. ☒ valor do item.
☐ (percentual) desconto.
- b. Marca.
- c. Fabricante.
- d. Descrição do objeto, contendo informações similares à especificação do TR.

6.2 O LICITANTE está vinculado a todas as especificações do objeto feitas na proposta.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO

6.3 Os valores propostos incluem todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados na proposta inicial e na fase de lances serão de responsabilidade do LICITANTE e são inalteráveis, mesmo na hipótese de erro, omissão ou outro pretexto, salvo a hipótese do [item 7.13](#).

6.5 Nesta licitação, a ME e a EPP poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.6 A apresentação das propostas obrigar cumprir o que nelas estão contidas e em conformidade com o TR.

6.7 Em virtude do compromisso previsto no [item 6.6](#), o LICITANTE que apresenta proposta está obrigado a executar o objeto licitado nos termos da proposta, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidades e qualidades adequadas à execução contratual, promovendo sua substituição, quando requerido.

6.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a [indicar o prazo de validade em dias da proposta, conforme especificado no TR] dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9 Os LICITANTES devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas:

- a.** Caso o critério de julgamento seja o de *maior desconto*, o preço decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.
- b.** O descumprimento das regras deste item pode causar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:
 - 1.** Determinação, aos envolvidos, de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, IX, da CF/88; e/ou
 - 2.** Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao Tesouro, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

CLÁUSULA 7

Abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

7.1 A abertura da presente licitação será realizada em sessão pública e eletrônica, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 A proposta que identifique o LICITANTE será desclassificada.

7.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO

7.4 A não desclassificação da proposta não impede que ela seja julgada desclassificada, por ocasião de sua aceitação definitiva.

7.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.

7.6 Apenas as propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o PREGOEIRO e os LICITANTES.

7.8 Iniciada a fase de lances, os LICITANTES deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 O lance deverá ser ofertado do seguinte modo: ABERTO

7.10 Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.11 O LICITANTE somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme o critério de julgamento deste edital.

7.12 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances ofertados pelos LICITANTES será de R\$ 0,50 (cinquenta centavos)

7.13 O LICITANTE poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.14 O procedimento observará modo de disputa adotado da seguinte forma:

Modo de Disputa	Regras
☒ Aberto	a. No modo de disputa aberto, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. b. A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos da sessão pública. c. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. d. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação. e. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO

a definição das demais colocações.

f. Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários.



**Aberto
e fechado**

a. No modo de disputa **aberto e fechado**, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

b. A fase de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 minutos. Após esse tempo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, a partir daí, será aleatoriamente determinado um tempo de até 10 minutos para envio de lances. Terminado este prazo adicional, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

c. Encerrado o prazo previsto na alínea anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado, no prazo de 5 minutos. Este lance será *sigiloso* até o encerramento do prazo de 5 minutos.

d. No procedimento de que trata a alínea anterior, o LICITANTE poderá manter o seu último lance da etapa aberta ou ofertar um lance melhor.

e. Não havendo pelo menos 3 ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3, oferecer um lance final e fechado no prazo de 5 minutos. Durante este prazo, o lance terá caráter *sigiloso*.

a. No modo de disputa **fechado e aberto**, somente podem participar os LICITANTES que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% superiores/inferiores àquela.

b. Neste modo de disputa, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

c. Não havendo 3 propostas nas condições definidas na forma da alínea a, poderão os LICITANTES que apresentaram as 3 melhores propostas, considerados as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

d. A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública.



**Fechado
e aberto**

e. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

f. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas alíneas anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

g. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

h. Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO

manter o seu último lance.

7.15 Após o término dos prazos estabelecidos no [item 7.14](#), o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem [*A ordem será crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço, e decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto*] de valores.

7.16 Não serão aceitos 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º lugar.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE.

7.18 No caso de desconexão com o PREGOEIRO durante a etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos LICITANTES para a recepção dos lances.

7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o PREGOEIRO durar mais de 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 horas da comunicação deste fato pelo PREGOEIRO aos LICITANTES, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20 Caso o LICITANTE não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de MEs e EPPs, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as MEs e EPPs participantes, procedendo à comparação com os valores da 1ª colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, regulamentada pela Lei Estadual nº 8.417/16.

7.21.1 Nessas condições, as propostas de MEs e EPPs que se encontrarem na faixa de até 5% acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a 1ª colocada.

7.21.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da 1ª colocada, no prazo de 5 minutos controlados pelo sistema, contados a partir comunicação automática para tanto.

7.21.3 Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais LICITANTES ME e EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

7.21.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que 1º poderá apresentar melhor oferta.

7.22 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO

Disputa final

Os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

Avaliação do desempenho contratual prévio

Deverão ser utilizados preferencialmente registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações contratuais prévias.

Desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho

Conforme regulamento.

Desenvolvimento de programa de integridade

Conforme orientações dos órgãos de controle.

7.24 Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessivamente às:

1º

- Empresas estabelecidas no território do Estado do Pará.

2º

- Empresas brasileiras.

3º

- Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

4º

- Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/09.

7.25 Na hipótese da proposta do 1º colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o PREGOEIRO poderá negociar condições mais vantajosas depois de definido o resultado do julgamento.

7.26 Se após a negociação com o 1º colocado ele for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação pela Administração, a negociação poderá ser feita com os demais LICITANTES, de acordo com a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

7.27 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO

7.28 O resultado da negociação será divulgado a todos os LICITANTES e anexado aos autos do processo licitatório.

7.29 O PREGOEIRO solicitará ao LICITANTE mais bem classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30 É facultado ao PREGOEIRO prorrogar o prazo estabelecido no item anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo LICITANTE, se o requerimento for feito antes do término do prazo.

7.31 Após a negociação do preço, o PREGOEIRO iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CLÁUSULA 8

Julgamento das propostas

8.1 Encerrada a negociação do preço, o PREGOEIRO verificará se o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar atende às condições de participação na licitação, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos e este Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. SICAF;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- e
- c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa LICITANTE e de seu sócio majoritário, considerando a proibição do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

8.3 Caso a consulta mostre OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS, o PREGOEIRO verificará se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas, de acordo com o seguinte procedimento:

- a. A tentativa de fraude será verificada por meio da checagem de vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros elementos que indiquem a tentativa de fugir da aplicação de sanção impeditiva de licitar ou de contratar;
- b. O LICITANTE será convocado para manifestação antes de uma eventual desclassificação;
- c. Após a defesa e sendo constatada a tentativa de fraudar a aplicação de sanção, o LICITANTE será julgado inabilitado.

8.4 O procedimento de habilitação será iniciado depois de constada a capacidade do LICITANTE participar.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO

8.5 Caso o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar tenha utilizado algum tratamento favorecido às MES e EPPs, o PREGOEIRO verificará se ele faz *jus* ao benefício, em conformidade com este Edital.

8.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em 1º lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a.** Contiver vícios que não possam ser sanados;
- b.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no TR;
- c.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d.** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- e.** Não estiver de acordo com as exigências deste Edital ou seus anexos, desde que o erro não possa ser sanado.

8.8 É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% do valor orçado pela administração, devendo o PREGOEIRO investigar a exequibilidade da proposta por meio das seguintes análises:

- a.** Verificação se o custo do LICITANTE ultrapassa o valor da proposta; e
- b.** Ausência de custos de oportunidade que justifiquem a oferta realizada.

8.9 Somente a verificação dos fatos referidos nas alíneas **a** e **b** do item anterior autoriza a constatação da inexequibilidade da proposta e a sua consequente desclassificação.

8.10 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições dos [itens 8.8](#) e [8.9](#), a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- a.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- b.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- c.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- d.** Será exigida garantia adicional do LICITANTE vencedor cuja proposta for inferior a 85% do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.11 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o LICITANTE poderá ser notificado para comprovar a exequibilidade da proposta.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO

8.12 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS elaborada pela Administração, o LICITANTE classificado em 1º lugar será convocado para apresentar planilha elaborada por ele com os valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o LICITANTE vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global e empreitada integral, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.13 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo LICITANTE no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a corrigir erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15 Caso o TR exija a apresentação de amostra, o LICITANTE classificado em 1º lugar deverá apresentá-la conforme ali descrito, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença é aberta a todos os LICITANTES e interessados.

8.17 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.18 A proposta do LICITANTE será recusada nos seguintes casos:

- a.** Não entrega ou entrega atrasada da amostra, sem que tenha havido justificativa aceita pelo PREGOEIRO; ou
- b.** Entrega no prazo, mas fora das especificações previstas no TR.

8.19 Se a amostra apresentada pelo 1º classificado não for aceita, o PREGOEIRO analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo 2º classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no TR.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO

CLÁUSULA 9

Habilitação

9.1 Os documentos previstos no TR serão exigidos para habilitação do LICITANTE.

9.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3 Se o LICITANTE vencedor for empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/16, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4 Em caso de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o TR exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [inserir um percentual 10% a 30%, salvo se houver justificativa no processo para não haver esse acréscimo] para o consórcio em relação ao valor exigido para os LICITANTES individuais.

9.5. Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia enviada por meio eletrônico.

9.6 Será verificado se o LICITANTE apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.7 Será verificado se o LICITANTE apresentou no sistema a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação.

9.8 O LICITANTE deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

9.9 Caso o TR preveja a realização de vistoria, o LICITANTE deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização da vistoria prévia.

9.9.1 O LICITANTE que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo e-mail licitacaosantacruzdoarari@gmail.com, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros LICITANTES.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO

9.9.2 Caso o LICITANTE opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

9.10 A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões pelo PREGOEIRO constitui prova para fins de habilitação.

9.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em diligência para:

- a.** Complementação de informações sobre os documentos apresentados pelo LICITANTE e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da licitação; e
- b.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.12 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.13 Se o LICITANTE não atender às exigências para habilitação, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.14 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do LICITANTE cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos o procedimento de habilitação.

9.15 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das MEs e EPPs somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

CLÁUSULA 10

Adjudicação e homologação

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao LICITANTE declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

CLÁUSULA 11

Recursos

11.1 A apresentação de recurso contra o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de LICITANTES, a anulação ou a revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO

11.2 Após finalizada a Fase de Lances e a Fase de julgamento da habilitação, a Pregoeira informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso pelo prazo de 15 minutos, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio do sistema, no prazo concedido na sessão pública.

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.2 O prazo recursal é de 3 dias úteis, contados da data da notificação da decisão a ser recorrida ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do LICITANTE, deve-se observar o seguinte:

- a.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de não ser possível apresentar o recurso; e
- b.** O prazo para apresentação das razões do recurso será iniciado na data da notificação da decisão ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá:

- a.** Reconsiderar sua decisão no prazo de 3 dias úteis; ou
- b.** Encaminhar o recurso, no prazo de 3 dias úteis, para a autoridade superior, que deverá decidi-lo no prazo de 10 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais LICITANTES será de 3 dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente emita a sua decisão final.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos que não possam ser aproveitados.

11.10 Os autos do processo permanecerão acessíveis aos interessados por meio do Portal Compras Públicas.

CLÁUSULA 12

Infrações e sanções administrativas

12.1 Constituem infrações administrativas do LICITANTE a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
a. Deixar de entregar a documentação	Multa

TV. LIDIA LEAL, S/N – CENTRO – SANTA CRUZ DO ARARI – MARAJÓ – PARÁ
CEP: 68.850-000 – CNPJ: 04.888.830/0001-58 – E-mail: pmsantacruzarari@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO

exigida para a licitação ou não entregar 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

e

**Impedimento de licitar
e contratar***

* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “*Declaração de inidoneidade para licitar e contratar*”.

b. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
4. Deixar de apresentar amostra;
5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

c. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

e. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação;

f. Fraudar a licitação;

g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

1. Agir em conluio ou contra a lei;
2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

Multa

15% a 30% do valor do contrato lícitado.

e

**Declaração de inidoneidade
para licitar e contratar**

12.2 As sanções somente poderão ser aplicadas após o contraditório e ampla defesa do LICITANTE ou adjudicatário.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO

12.3. As sanções previstas no [item 12.1](#) não excluem as responsabilidades civil e criminal dos envolvidos.

12.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b. As peculiaridades do caso concreto.
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5 A multa será de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de [definir número] dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.6 As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.

12.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará.

12.10 A duração da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração descrita na [alínea c do item 12.1](#), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do PROMOTOR.

12.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o LICITANTE ou o adjudicatário para, no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13 Da aplicação das sanções multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 dias úteis observado o seguinte:

- a. O prazo para recorrer se inicia na data da intimação;
- b. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO

12.14 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá a pedido de reconsideração no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

12.15 O recurso a que se refere o [item 12.13](#) deverá ser decidido no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do seu recebimento.

12.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente decida sobre ele.

12.17 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA 13

Impugnação ao edital

13.1 Qualquer pessoa pode impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21 ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

13.2 A impugnação ou solicitação de esclarecimento pode ser feita até 3 dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.

13.3 A resposta à impugnação ou à solicitação de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4 A impugnação e a solicitação de esclarecimento poderão ser realizadas por meio eletrônico, por meio do sistema eletrônico.

13.5 As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação.

13.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da licitação, observados os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances previstos.

CLÁUSULA 14

Disposições finais

14.1 A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo PREGOEIRO.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os LICITANTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os LICITANTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não poderá ser responsabilizada por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.8 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do LICITANTE, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

14.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Compras Públicas.

14.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

SANTA CRUZ DO ARARI (PA), 30 de janeiro de 2026

VANILZA BARBOSA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 1501.001/2026/PMSCA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI 14.133/2021)

1.1. Registro de Preços, por Pregão Eletrônico, que consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS INTEGRADAS E FUNDOS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	ADM	FME	FMA S	FMS	QTD
1	ADESIVO TUBO PVC RIGIDO 75G	UND	50	30	20	30	130
2	ADITIVO LÍQUIDO PARA ARGAMASSA	LITRO	80	60	20	40	200
3	AGUA RAZ EMBALAGEM COM 01 LITRO	LITRO	80	60	20	40	200
4	ALICATE CORTE DIAGONAL 6" CABO ISOLADO ATÉ 1000 V.	UND	10	8	5	7	30
5	ALICATE DE PRESSÃO 10" COM ACABAMENTO CROMADO E MORDENTES EM AÇO CARBONO	UND	5	5	5	5	20
6	ALICATE UNIVERSAL 8" COM CORPO FORJADO EM AÇO E CABO ISOLADO	UND	10	10	5	10	35
7	ANCINHO EM AÇO CARBONO C/ 16 DENTES E CABO DE MADEIRA.	UND	30	25	15	20	90
8	ARAME FARPADO C/ 250 METROS E FIOS DE 1,6 MM - GIR - ROLO	ROLO	30	15	15	15	75
9	ARAME RECOZIDO BWG 18	KG	80	60	20	40	200
10	ARCO DE SERRA FIXO, PARA LÂMINA DE 12"	UND	15	5	5	5	30
11	ARCO PARA SERRA MANUAL	UNI	20	10	10	10	50
12	AREIA MEDIA LAVADA	M³	150	60	50	60	320
13	ARGAMASSA AC1 P/ INTERIOR SACO C/ 20 KG	SACO	220	70	65	65	420
14	ARRUELA 1 / 2	UND	1650	500	500	500	3150
15	ARRUELA 3/ 8	UND	1650	500	500	500	3150
16	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL ALMOFADADO.	UND	40	20	20	20	100
17	BARRA ROSCADA 1/ 2 X 1M	UND	150	50	50	50	300
18	BARRA ROSCADA 3/ 8 X 1M	UND	150	50	50	50	300



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO

19	BOMBA PERIFERICA 1/2HP 127V 1"X1"	UND	8	3	2	2	15
20	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO Nº 39 AO 44	PARES	150	100	50	100	400
21	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO 38 CM Nº 39 AO 44	PARES	150	100	50	100	400
22	BROCA P/ CONCRETO 05 MM EM AÇO ESPECIAL, C/ PONTA EM CARBURETO DE TUNGSTÊNIO	UND	15	8	5	7	35
23	BROCA P/ CONCRETO 06 MM EM AÇO ESPECIAL, C/ PONTA EM CARBURETO DE TUNGSTÊNIO	UND	30	10	10	10	60
24	BROCA P/ CONCRETO 10 MM EM AÇO ESPECIAL, C/ PONTA EM CARBURETO DE TUNGSTÊNIO.	UND	15	8	5	7	35
25	BROCA P/ CONCRETO 12 MM EM AÇO ESPECIAL, C/ PONTA EM CARBURETO DE TUNGSTÊNIO.	UND	15	8	5	7	35
26	BROCA P/ FERRO 1/2 POL EM AÇO RÁPIDO (HSS).	UND	15	8	5	7	35
27	BROCA P/ FERRO 1/4 POL AÇO RÁPIDO (HSS)	UND	15	8	5	7	35
28	BROCA P/ FERRO 3/8 POL EM AÇO RÁPIDO (HSS)	UND	15	8	5	7	35
29	BROCA P/ FERRO 5/16 POL EM AÇO RÁPIDO (HSS)	UND	15	8	5	7	35
30	BROXA PINTURA - BROXA PINTURA MATERIAL BASE: PLÁSTICO , MATERIAL CERDAS: MONOFILAMENTO BICOLOR , COMPRIMENTO: 154 MM, LARGURA: 55 MM, MATERIAL CABO: PLÁSTICO , FORMATO: RETANGULAR	UND	30	10	10	10	60
31	CABO FLEXÍVEL 04 MM C/ ISOLAMENTO DE PVC INFLAMÁVEL	METROS	2000	1000	700	800	4500
32	CABO FLEXÍVEL 06 MM C/ ISOLAMENTO DE PVC INFLAMÁVEL	METROS	2000	1000	700	800	4500
33	CABO FLEXÍVEL 10 MM C/ ISOLAMENTO DE PVC INFLAMÁVEL	ROLO	20	10	5	10	45
34	CABO FLEXÍVEL 2.5 MM C/ ISOLAMENTO DE PVC INFLAMÁVEL, COM 100 M PRETO	ROLO	20	10	5	10	45
35	CADEADO E-25 MM, CORPO EM LATÃO MACIÇO, COM HASTE EM AÇO, ACOMPANHA 02 CHAVES EM LATÃO.	UND	25	10	5	10	50
36	CADEADO E-50 MM, CORPO EM LATÃO MACIÇO, COM HASTE EM AÇO, ACOMPANHA 02 CHAVES EM LATÃO.	UND	25	10	5	10	50
37	CAIXA DE DESCARGA ELEVADA	UND	50	50	20	50	170



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO

	CONTROLADA DE 9 LITROS COM ENGATE.						
38	CAL COM FIXADOR PARA PINTURA PCT C/ 5KG	PCT	200	140	140	140	620
39	CAPA PVC FORRADA AMARELA DE PROTEÇÃO CONTRA CHUVA	UND	100	30	20	30	180
40	CAPACITORES DE 10 U P/ VENTILADORES	UND	30	20	20	20	90
41	CARRO DE MÃO COMPLETO. EM FERRO C/ CABO DE MADEIRA E PNEU COM CÂMARA	UND	25	10	5	10	50
42	CAVADEIRA ARTICULADA CB 145 A 200 CM	UND	25	10	5	10	50
43	CHAVE DE BOCA AJUSTÁVEL 8" (INGLESA).	UND	10	5	5	5	25
44	CIMENTO PORTLAND - CIMENTO PORTLAND MATERIAL: CLINKER , TIPO: CP II - F 32	SACO	1000	1000	500	1000	3500
45	CIMENTO PORTLAND CP IV-32 SACO COM 50 KG	SACO	620	400	300	300	1620
46	COLAR 60 MM C/ REDUÇÃO PARA 20	UNI	300	80	50	70	500
47	COLAR TOMADA EM PVC C/ TRAVAS 50MM X 3/4	UND	15	8	5	7	35
48	COLAR TOMADA EM PVC C/ TRAVAS 60MM X 1/2	UND	15	8	5	7	35
49	COLAR TOMADA EM PVC C/ TRAVAS 60MM X 3/4	UND	15	8	5	7	35
50	CONDUÍTE CORRUGADO FLEXÍVEL DE 25 MM (ELETRODUTO)	M	130	70	50	60	310
51	DISCO DE CORTE 115X1,0X22,22	UND	40	20	20	20	100
52	DISCO DE CORTE 178X1,6X22,22	UND	40	20	20	20	100
53	DISCO DE SERRA CIRCULAR 7"	UND	40	20	10	10	80
54	DISJUNTOR 3P-100 A	UND	15	10	10	10	45
55	DISJUNTOR MONOPOLAR 32 A.	UND	20	15	10	10	55
56	ELETRODO REVESTIDO 6013 4 MM (3,5MM)	KG	30	10	10	10	60
57	ELETRODO REVESTIDO INOX 2,5MM (2,00MM)	KG	30	10	10	10	60
58	ELETRODO SOLDA - ELETRODO SOLDA MATERIAL INDICADO: AÇO BAIXO TEOR CARBONO , FORMA: VARETA , TIPO CORRENTE: CONTÍNUA , DIÂMETRO: 3,20 MM, COMPRIMENTO: 350 MM, NORMAS TÉCNICAS: AWS E 6013 , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CILÍNDRICO E REVESTIDO	KG	40	20	10	10	80
59	ENGATE FLEXÍVEL PVC BRANCO DE 1/2" X 50CM	UND	25	10	5	10	50
60	ENXADA COM CABO - LARGURA 29,6 CM	UND	15	8	5	7	35
61	ENXADÃO COM CABO - LARGURA 7,5 CM	UND	10	5	5	5	25



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO

62	ESQUADRO 12" 30 CM GRADUADO	UND	7	3	2	3	15
63	EXTENSÃO ELÉTRICA - EXTENSÃO ELÉTRICA TIPO: CABO PP PLANO , COMPRIMENTO: 50 M, TENSÃO: 250 V, CORRENTE: 10 A, ACESSÓRIOS: 5 TOMADAS FÊMEAS E PLUGUE TERRA , NÚMERO PÓLOS: 2P + T , FORMAÇÃO DO CABO: 3 X 2,5 MM	UND	30	10	10	10	60
64	FACÃO PARA MATO Nº 18 CABO DE MADEIRA	UND	25	10	5	10	50
65	FACÃO TERÇADO Nº 22 CABO DE MADEIRA	UND	25	10	5	10	50
66	FECHADURA EXTERNA P/ PORTA DE MADEIRA	UND	40	20	20	20	100
67	FECHADURA SOBREPOR (PORTÃO) 100MM	UND	40	10	10	10	70
68	FERRO DE COVA (CAVADEIRA RETA)	UND	15	5	5	5	30
69	FIO PARA ROÇADEIRA - FIO MATERIAL: NYLON , APLICAÇÃO: ROÇADEIRA COSTAL MOTORIZADA , BITOLA: 3 M - ROLO DE 200M	ROLO	7	3	2	3	15
70	FITA ISOLANTE 19MM X 20M	UND	30	20	20	20	90
71	FITA VEDA ROSCA OU VEDA ROSCA 18MM X 25M	ROLO	100	40	20	40	200
72	FORRO PVC FRISADO DIMENSÕES: 08MM X 200MM X 6M (BRANCO)	M²	1000	400	200	400	2000
73	FURADEIRA - 1/2 POL, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 20 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MANDRIL SEM CHAVE, GATILHO ELETRÔNICO, LUZ DE LED , CAPACIDADE PERFURAÇÃO AÇO: 13 MM, CAPACIDADE PERFURAÇÃO MADEIRA: 38 MM, ACESSÓRIOS: 2 BATERIAS, CARREGADOR E MALETA	UND	5	2	1	2	10
74	GRAMPO TIPO C Nº 8	UND	15	8	5	7	35
75	INTERRUPTOR E TOMADA 2P+T 10A/250V - SISTEMA EXTERNO	UND	100	30	30	30	190
76	INTERRUPTOR TRIPLO EXTERNO	UND	40	10	10	10	70
77	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° DE 100 MM PARA ESGOTO	UND	100	60	50	50	260
78	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° DE 20 MM	UND	150	150	80	80	460
79	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° DE 32 MM	UND	150	150	80	80	460
80	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° DE 40 MM	UND	150	150	80	80	460
81	JOGO CHAVE DE BIELA - MATERIAL: AÇO, COMPONENTES: 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 E 19 MM, QUANTIDADE PEÇAS:	JOGO	10	5	5	5	25



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO

	12 UN, TIPO: BIELA,						
82	JOGO DE CHAVE FENDA E PHILIPS COM 7 PEÇAS	JOGO	5	2	1	2	10
83	KIT BANDEJA ROLO LÃ GARFO 23CM	UND	30	20	10	20	80
84	LÂMPADA BULBO LED 30W	UND	40	20	20	20	100
85	LÂMPADA MISTA 160 W 220V OVOIDE E-27	UND	70	30	20	30	150
86	LÂMPADA MISTA DE 500 W 220 V OVOIDE E-40	UND	40	20	20	20	100
87	LAMPADA ULTRA LED 9W	UND	100	70	60	70	300
88	LIMA CHATA	UND	50	20	20	20	110
89	LIMA DE SERROTE	UND	50	20	20	20	110
90	LIXA P/ FERRO Nº 100	UND	50	20	10	20	100
91	LIXA P/ MADEIRA Nº 100	UND	50	20	10	20	100
92	LUVA CONEXÃO - BITOLA LADO SOLDÁVEL: 1 1/4 POL, TIPO: SOLDÁVEL , BITOLA: 40 M	UND	160	40	30	30	260
93	LUVA PVC FORRADA ASPERA 46CM VDE	PARES	50	20	10	20	100
94	MANGUEIRA PARA IRRIGAÇÃO 1/2"	METRO	160	40	30	30	260
95	MARRETA DE 1 KG COM CABO	UND	3	3	2	2	10
96	MARRETA DE 1/2 KG COM CABO	UND	3	3	2	2	10
97	MARRETA DE 2 KG COM CABO	UND	3	3	2	2	10
98	MARRETA DE 5 KG COM CABO	UND	3	3	2	2	10
99	MARTELO DE UNHA 25 MM C/ CABO	UND	15	5	5	5	30
100	MASCARA PFF2 SEM VALVULA	UND	70	30	20	30	150
101	MASSA ACRÍLICA GALÃO COM 3,6L	UND	30	20	10	20	80
102	MASSA CORRIDA PVA BALDE COM 25KG. - LATÃO	LATÃO	45	20	25	25	115
103	MASSA CORRIDA PVA GALÃO COM 3,6L	UND	30	20	10	20	80
104	NÍVEL A LASER ALCANCE 12 A 15M	UND	10	5	2	3	20
105	ÓCULOS PROTEÇÃO - ÓCULOS PROTEÇÃO COR LENTE: CINZA , MATERIAL LENTE: POLICARBONATO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTI-RISCO, CORDÃO SEGURANÇA, PROTEÇÃO UV , TIPO LENTE: ANTI-EMBAÇANTE , MATERIAL ARMAÇÃO: NÁILON	UNI	40	10	10	10	70
106	PÁ DE BICO COM CABO 71 CM	UND	10	5	2	3	20
107	PICARETA 5LB, FORJADO EM AÇO CARBONO, COM CABO DE 90 CM.	UND	10	2	1	2	15
108	PINCEL P/ PINTURA DE 2". (TRINCHA)	UND	30	20	20	20	90
109	PORCA SX UNC POL 1/2"X3/4"	UND	1650	500	500	500	3150
110	PORCA SX UNC POL 3/8"X9/16"	UND	1650	500	500	500	3150
111	PORTA LAMPADA E27 RABICHO	UND	120	40	20	40	220
112	PORTA SANFONADA EM PVC 210X80 CM.	UND	10	5	2	3	20
113	PREGO 3X9 19X33	KG	100	70	60	70	300



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO

114	PREGO C/ CABEÇA DE 1" (1.1/2X13) 15X18	KG	100	40	20	40	200
115	PREGO C/ CABEÇA DE 2"/12 BWG 16X21	KG	100	40	20	40	200
116	PREGO C/ CABEÇA DE 3"/9 BWG 19X33	KG	100	70	60	70	300
117	PREGO GALEOTA - PREGO QUADRADO MATERIAL: AÇO , TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO , TIPO PREGO: SEM CABEÇA , BITOLA COM CABEÇA: 18 X 27 MM, BITOLA SEM CABEÇA: 17 X 21 MM, APLICAÇÃO: CASCO MADEIRA EMBARCAÇÃO	KG	150	80	50	70	350
118	PREGO GALVANIZADO DE 1/2 CAVERNA	KG	300	80	50	70	500
119	QUADRO DISTRIBUIÇÃO - QUADRO DISTRIBUIÇÃO MATERIAL: PVC , BARRAMENTO: SEM BARRAMENTO , QUANTIDADE DE DISJUNTORES: 8 , COR: BRANCA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA DISJUNTORES DIN, DE SOBREPOR	UND	15	5	5	5	30
120	QUADRO DISTRIBUIÇÃO - QUADRO DISTRIBUIÇÃO QUANTIDADE FASES: 3 , BARRAMENTO: NEUTRO E TERRA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MODELO DE EMBUTIR COM PORTA PARA DISJUNTORES NEMA , APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO ELÉTRICA , QUANTIDADE DE DISJUNTORES: 16 NEMA	UND	10	5	2	3	20
121	REFLETOR HOLOFOTE 500W PASTILHA LED BRANCO FRIO SLIM 6500K BIVOLT AUTOMÁTICO PROVA DÁGUA - REFLETOR HOLOFOTE 500W PASTILHA LED BRANCO FRIO SLIM 6500K BIVOLT AUTOMÁTICO PROVA DÁGUA	UND	20	5	5	5	35
122	REGISTRO ESFERA PVC SOLDA MARROM 20 MM	UND	50	20	10	20	100
123	REGISTRO ESFERA PVC SOLDA MARROM 32 MM	UND	50	20	10	20	100
124	REGULADOR COMPLETO DE GÁS P/ BOTIJÃO	UND	40	15	5	15	75
125	REJUNTE FLEXÍVEL 1 KG.	KG	100	40	30	30	200
126	RELÉ FOTOELÉTRICO INSTANTÂNEO NA 220V. GRAU DE PROTEÇÃO IP 65 E RESISTÊNCIA 1000W.	UND	100	50	50	50	250
127	RODA FORRO DE PVC 6 M.	UND	130	70	50	80	330
128	ROLO DE ESPONJA COM SUPORTE P/ PINTURA DE 15 CM	UND	50	20	10	20	100
129	SEIXO GROSSO	M3	310	40	20	40	410



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO

130	SERRA CIRCULAR P/ MAQUITA 24 DENTES DIÂMETRO: 185 MM FURO: 16MM	UND	10	5	2	3	20
131	SERRA MANUAL	UNI	50	20	10	20	100
132	SERRA PARA FERRO 12" (SERRA LAMINA SERRINHA. 24 DENTES. AÇO CARBONO 9ZO EDA.) (LAMINA DE SERRA)	UND	60	20	20	20	120
133	SERROTE DE PODA CURVO 12" 350MM	UND	20	5	5	5	35
134	SERROTE PROFISSIONAL 20" COM CABO DE MADEIRA	UND	7	3	2	3	15
135	TALHADEIRA DE 10" 25 X 250 MM	UND	10	5	2	3	20
136	TÊ 90° EM PVC DE 100 MM PARA ESGOTO	UND	50	20	10	20	100
137	TÊ 90° EM PVC DE 20 MM	UND	100	40	30	30	200
138	TÊ 90° EM PVC DE 32 MM	UND	100	40	30	30	200
139	TÊ 90° EM PVC DE 40 MM PARA ESGOTO - 90°, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, BITOLA LADO SOLDÁVEL: 40 MM	UND	100	40	30	30	200
140	TELA DE SOMBREAMENTO 50% 4M X 50M - ROLO	ROLO	10	5	5	5	25
141	TELHA DE BARRO PLAN	UND	1000 0	200 0	2000	200 0	1600 0
142	TELHA EM FIBROCIMENTO DE 0,5M X 2, 44M.	UND	200	100	60	80	440
143	THINNER EMBALAGEM COM 01 LITRO	LITRO	25	10	5	10	50
144	THINNER EMBALAGEM COM 05 LITROS	GALÃO	30	10	5	10	55
145	TIJOLO DE BARRO COMUM 9,0X14,0X19,0 MM COM 06 FUROS	UND	2500 0	400 0	2000	400 0	3500 0
146	TINTA ACRÍLICA FOSCO GALÃO COM 3,6 LITROS	GALÃO	100	40	30	30	200
147	TINTA ACRÍLICA FOSCO LATÃO 18L	LATA	50	20	10	20	100
148	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO GALÃO COM 3,6 LITROS	GALÃO	100	40	30	30	200
149	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO LATÃO 18L	LATA	50	20	10	20	100
150	TINTA ESMALTE À BASE D'ÁGUA SEMI- BRILHO GALÃO COM 3,6 LITROS	GALÃO	70	30	20	30	150
151	TINTA ESMALTE SINTÉTICO GALÃO COM 3,6 LITROS	GALÃO	70	30	20	30	150
152	TRADO 18" X 3/8	UND	10	5	5	5	25
153	TRENA - MATERIAL: FIBRA VIDRO, LARGURA LÂMINA: 13 MM, COMPRIMENTO: 100 M, TIPO: REBOBINAMENTO MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAIXA EM ABS / TRAVA	UND	5	2	2	2	11
154	TRENA - TRENA MATERIAL: FIBRA VIDRO , LARGURA LÂMINA: 13 MM,	UND	5	2	2	2	11



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO

	COMPRIMENTO: 50 M, TIPO: REBOBINAMENTO MANUAL , COR: AMARELA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAIXA ABERTA						
155	TRINCHA - TRINCHA MATERIAL CERDAS: PELO ORELHA DE BOI , TAMANHO: 4 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CERDAS DUPLAS , MATERIAL CABO: PVC - CLORETO DE POLIVINILA	UND	65	5	5	5	80
156	TUBO 300 MM - TUBO PLÁSTICO - MATERIAL: PVC, APLICAÇÃO: ESGOTO, COMPRIMENTO: 6 M, DIÂMETRO: 300 MM	UND	10	5	2	3	20
157	TUBO DE DESCARGA DE EMBUTIR 1.1/2" X 40MM	UND	30	20	5	10	65
158	TUBO PVC DE 100 MM PARA ESGOTO	UND	100	40	30	30	200
159	TUBO PVC DE 150 MM PARA ESGOTO	UND	80	20	20	20	140
160	TUBO PVC DE 40 MM PARA ESGOTO	UND	80	20	20	20	140
161	TUBO PVC DE 50 MM PARA ESGOTO	UND	50	20	20	20	110
162	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 20 MM 6 METROS	UND	100	40	30	30	200
163	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25 MM 6 METROS	UND	100	40	30	30	200
164	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 32 MM 6 M	UND	100	40	30	30	200
165	TUBO PVC SOLDAVEL DE 60 MM	UNI	450	200	100	150	900
166	VASSOURA JARDINAGEM - VASSOURA JARDINAGEM QUANTIDADE LÂMINAS: 18 UN, MATERIAL CERDAS: AÇO CARBONO , TIPO: REGULÁVEL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO 120 CM	UND	10	5	2	3	20
167	VERGALHÃO NERV. CA 50 DE 1/2" 12.5MM COMP. 12 M	UND	70	30	20	30	150
168	VERGALHÃO NERV. CA 50 DE 3/8" 10MM COMP. 12 M	UND	100	70	60	70	300
169	VERGALHÃO NERV. CA 50 DE 3/16" 4.2 MM COMP. 12M	UND	300	80	50	70	500
170	VERGALHÃO NERV. CA 60 DE (3/16") 5.0 MM COMP. 12M	UND	100	70	60	70	300
171	VERGALHÃO NERV. CA 60 DE 5/16" 8MM COMP. 12M	UND	100	40	30	30	200
172	VERNIZ COMUM PARA MADEIRA EMBALAGEM COM 3,6 LITROS	GALÃO	25	10	5	10	50

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação é caracterizado como comum, de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO

- 1.3. O Registro de Preços terá vigência durante um período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- 1.4. Os contratos oriundos deste Registro de Preços poderão ter sua duração e prorrogação de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Considerando a atribuição primordial, dentre outras, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Arari de propiciar a continuidade dos serviços públicos essenciais à população, de maneira que as mesmas desempenhem suas funções administrativas ou operacionais de forma a atender o princípio da eficiência e qualidade à população em geral.
- 2.2. O desgaste dos materiais que compõem a infraestrutura dos prédios e ambientes públicos, é algo inerente ao uso contínuo, sendo assim, a solução é a manutenção preventiva e corretiva, de modo a evitar e corrigir possíveis defeitos estruturais que podem representar riscos aos indivíduos que usufruem do ambiente.
- 2.3. Nesta senda, a manutenção constante dos espaços públicos para o perfeito andamento dos serviços básicos da Administração pública, é essencial, haja vista a necessidade de proporcionar um ambiente adequado aos servidores públicos, de modo a desempenhar suas atividades em um ambiente fisicamente adequado.
- 2.4. Ademais, a manutenção desses espaços é primordial para o atendimento à população quanto ao melhoramento da infraestrutura do município, permitindo aos habitantes desfrutar, plenamente, do espaço que é considerado público, de uso comum e posse de todos, com acessibilidade, calçamento estruturado e com os devidos reparos em suas rachaduras e deterioração.
- 2.5. Por conseguinte, a manutenção e/ou conservação das estruturas pública traduz-se em melhor imagem da cidade, favorecendo o desenvolvimento social e econômico da população.
- 2.6. Desta forma, procedeu-se ao levantamento junto as secretarias integrantes da organização administrativa da Prefeitura, as demandas e quantitativos dos materiais de construção necessários a execução das atividades administrativas, os quais encontram-se devidamente descritos no Termo de Referência.
- 2.7. Portanto, os materiais de construção que serão adquiridos por este processo licitatório, são imprescindíveis para atender as demandas dos Fundos Municipais, Secretarias Integradas



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO

e Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Arari, bem como as necessidades de manutenção das estruturas públicas que beneficiarão os cidadãos que usufruem.

2.8. A saber, serão contempladas as demandas iminentes do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e a Prefeitura Municipal e suas Secretarias Integradas, constituídas pelas Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Transporte.

2.9. Em virtude do exposto, a adoção do sistema de registro de preço justifica-se pela forma de contratação, que terá a participação de vários fundos e secretarias integradas da Administração Pública Municipal com previsão de entregas parceladas a cada órgão, conforme a disponibilidade orçamentária e necessidade, além disso, não é possível prever com total exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração para receber o benefício.

2.10. A contratação ocorrerá por meio de Pregão Eletrônico, amparada na Lei Federal nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal 001 de 03 de janeiro de 2024.

2.11. Art. 43, do Decreto Municipal 001 de 03 de janeiro de 2024 garante que o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2.12. Com isto, objetivamos proporcionar a melhoria da qualidade técnica dos documentos preliminares do certame, tais como: especificações técnicas, alinhamento estratégico com o planejamento dos órgãos e condições jurídicas para a contratação; redução do esforço administrativo para a realização de diversos processos licitatórios sendo que a execução conjunta culmina em um único certame; ganho de economia de escala, pois, ao prospectar grandes volumes licitados, a Administração Pública amplia seu poder de compra junto aos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO

fornecedores e consegue reduções consideráveis de preços, fato que certamente não ocorreria quando do fracionamento de certames.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização de materiais de construção, elétrico e hidráulico, a serem adquiridos durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser fornecidos em uma única parcela, devendo haver entregas parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

3.2. A entrega dos materiais, deverá ser disponibilizada imediatamente, a partir da assinatura do contrato, mediante a apresentação dos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão Licitante, de acordo com as necessidades destes.

3.3. Os itens a serem fornecidos, deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, no que couber, considerando-se também as disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.4. A empresa Contratada será responsável pela entrega e transporte, desde a sua origem ou local da embalagem até o endereço definido nesse Termo, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a frete.

3.5. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá atender ao chamado para fornecimento do produto, objeto deste certame, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento formal da solicitação expedida pela Secretaria requisitante.

3.6. As solicitações dar-se-ão de forma parcelada, semanalmente ou diariamente, de acordo com as necessidades da Secretaria interessada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento/serviço, emitido pelo encarregado responsável.

3.7. Toda solicitação de entrega de produto será mediante OC-Ordem de Compra, emitida previamente ao FORNECEDOR REGISTRADO, com parecer e diagnóstico prévio do servidor responsável, chefe de operações ou secretário.

3.8. O ÓRGÃO GERENCIADOR, rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Termo;

3.9. O recebimento definitivo dos materiais, objeto deste Termo de Referência, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO**

quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

3.10. O ÓRGÃO GERENCIADOR indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3.11. No ato do recebimento, a aceitação do objeto deste pregão, está condicionada ao enquadramento das especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

3.12. A entrega do objeto será realizada no local indicado na OC autorizado expressamente pela respectiva Unidade Administrativa, assinado pelo gestor do órgão.

3.13. A contratação ocorrerá por meio de Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO, amparada na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal 001 de 03 de janeiro de 2024.

4. DA GESTÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Caberá ao Gabinete do Prefeito, através do Setor de Licitação e Contratos, a gestão dos preços registrados, atuando em conjunto com o ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, verificada a adequação destes atos praticados pelo mercado e às necessidades demandadas pela Administração municipal;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Receber, conferir e controlar mensalmente a fatura e a nota fiscal dos materiais que foram fornecidos;

5.2. Aumentar ou diminuir a quantidade dos itens contratados, conforme a necessidade, respeitando a porcentagem permitida por lei, que é de até 25% do valor inicial;

5.3. Indicar um representante da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Arari para acompanhamento do objeto contratado e,

5.4. Pagar pelos produtos/serviços entregues, após comprovação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer contato telefônico para comunicações informais junto à CONTRATANTE e endereço eletrônico de e-mail para receber toda e qualquer comunicação formal, seja requisição de produto, notificação e outras que se fizerem pertinentes;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO

- 6.2. Responder pelos materiais que entregar, conduzindo-os de acordo com as normas e disposições legais, e possuir pessoal capacitado em todos os níveis de trabalho;
- 6.3. Indicar um responsável para acompanhamento de toda a execução do contrato;
- 6.4. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas, principalmente as Licenças de Funcionamento e as Certidões Fiscais e Trabalhistas, devidamente expedidas pelos órgãos competentes, de forma ativa e em plena vigência;
- 6.5. Desenvolver seus trabalhos em regime de colaboração com a Prefeitura de Santa Cruz do Arari de forma a cumprir os prazos estabelecidos, informar todos os pormenores do serviço prestado e corrigir as falhas verificadas no trabalho, sem ônus para a Administração;
- 6.6. Emitir mensalmente a fatura, a nota fiscal e um boletim de fornecimento, devendo constar uma relação com a data, descrição do item, quantidades, valores e o nome do setor solicitante;

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. REQUISITOS GERAIS:

7.1.1. A CONTRATADA deverá:

- Disponibilizar informações necessárias à execução do contrato;
- Executar e zelar pela prestação dos serviços nos termos e prazos previstos no contrato;
- Disponibilizar canais de atendimento e de informação que possibilitem a adequada fiscalização do contrato;

7.1.2. As obrigações das partes serão formalizadas por meio da celebração de contrato e observará os termos da Lei nº 14.133, de 2021, e das demais normas pertinentes.

7.1.3. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da data a ser fixada no termo contratual. Permitindo-se a prorrogação por igual período, caso as condições e os preços permaneçam vantajosos, de acordo com o art. 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE:

7.2.1. Em consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU, como modo de subsidiar a identificação de ações de sustentabilidade, em atenção ao Art. 9º, incisos II e XII da IN/ME nº 58/2022, não foi constatado menção específica, no guia, sobre o



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO

objeto contratual, além de não ter sido identificada legislação específica quanto ao serviço. Quanto ao impacto ambiental, este objeto não acarretará.

7.2.2. Sobre o licenciamento ambiental, não há tal necessidade para o objeto da contratação.

7.2.3. Portanto, considerando as políticas de sustentabilidade, entendemos não haver necessidade de estabelecimento de outros critérios de sustentabilidade pelo presente ato infralegal.

7.3. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.3.1. Não é admitida a subcontratação do Objeto Contratual.

7.4. DA GARANTIA DE CONTRATAÇÃO:

7.4.1. Não haverá exigência de garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021

7.5. DA VISTORIA:

7.5.1. Não há necessidade de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO

8.6 Fiscalização

8.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.7 Fiscalização Técnica

8.7.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.7.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.7.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.7.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

8.7.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

8.7.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.8 Fiscalização Administrativa

8.8.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.8.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO

para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8.9 Gestor do Contrato

8.9.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.9.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.9.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.9.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.9.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO

8.9.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 A avaliação da execução do objeto utilizará os relatórios apresentados pela CONTRATADA a cada etapa do serviço executado, conforme proposta comercial apresentada.

9.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

9.2.1 não produzir os resultados acordados;

9.2.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

9.2.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.3 DO RECEBIMENTO

9.3.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.3.2 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.3.3 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

9.3.4 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

9.3.5 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

9.3.6 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO

a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.3.7 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

9.3.8 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.3.9 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

9.3.10 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.3.11 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3.12 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.3.13 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- a) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO

- b) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- c) Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- d) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- e) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.3.14 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.3.15 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.3.16 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.4. DA LIQUIDAÇÃO

9.4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.4.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.4.3.1. o prazo de validade;

9.4.3.2. a data da emissão;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO

9.4.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.4.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

9.4.3.5. o valor a pagar; e

9.4.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.4.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO

9.5. DO PRAZO DE PAGAMENTO

9.5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.5.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

9.6. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.6.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

9.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.6.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.6.3.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

10.1. O contratado será selecionado por meio do Sistema de Registro de Preços, oriundo de PREGÃO ELETRÔNICO, na forma da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 001 de 03 de janeiro de 2024.

11. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

11.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO

- 11.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 11.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 11.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 11.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 11.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 11.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO

11.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

11.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.3.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO

11.3.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

11.3.3.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

11.3.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

11.3.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.3.3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

11.3.4. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

11.3.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

11.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO

11.4.3. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Arari.

Santa Cruz do Arari – PA, 15 de janeiro de 2026

VANILZA BARBOSA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LICITAÇÃO: nº XX/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

ÓRGÃO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI.

LICITANTE/RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XX

FONE FIXO/CELULAR: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

E-MAIL: XX

ENDEREÇO: XX

OBJETO:

XX
XX
XX

OBS: ANEXAR PLANILHA DE ITENS, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

DADOS BANCÁRIOS

Conta Corrente:

Agência:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO

Banco:

Data:

Validade da proposta:.....Dias

Prazo de Entrega:

Dados do receptor das ordens de fornecimento:

Nome:

CPF:

Telefone (FAX):

Celular:

E-mail:

Assinatura do representante legal

Nome do Representante

CPF:

Cargo/Função:

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/202X

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º XX/202X-xxx/PMSCA

O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria n.º de de de 200..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional n.º, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.333/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 001, de 03 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO

seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual , por um período de 12 meses, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência - ANEXO I, do edital de Pregão Eletrônico SRP nº XX/202X-XXX, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PLANILHA DE ACORDO COM A PROPOSTA VENCEDORA E COM A DEMANDA SOLICITADA

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador do Registro de Preços: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

3.2. O (s) órgão (s) participante (s) do registro de preços: Os órgãos participantes deste registro de preços são: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, bem como, seus respectivos Fundos Municipais e Secretarias Integradas.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 001/2024.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO

preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir do (a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

***Nota Explicativa:** Suprimir o item quando inexístirem outros fornecedores classificados registrados na ata.*

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 28, do Decreto nº 11.462/2024).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO IV

MINUTA
CONTRATO Nº XXXXXXXXXXXXX

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº XXXXXX, QUE FAZEM ENTRE SI A
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, POR INTERMÉDIO DO
XXXXXXXXXXXXXXX E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SANTA CRUZ DO ARARI, através do xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ Nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pela Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxx, e do outro lado xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxx – Bairro: xxxxxxxxxxxxxx – CEP: xxxxxxx-xxxx, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do(a) CPF xxx.xxx.xxx-xx, têm justo e contratado o seguinte:

1. DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão xxxxxxxxxx, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO

1.3. Itens Contratados:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nº XXXXXXXXXXXX.

3. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº xxxxxxxxxxxx e neste termo contratual;

3.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

I - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

3.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

3.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) INEXIGIBILIDADE de nº 001-2024/IPSMSCA.

3.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO

seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

3.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

3.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

3.12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

3.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

3.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

3.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

3.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

3.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO

3.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

3.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

3.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

3.23. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

4.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.3.1 Fica designado o servidor xxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, como fiscal nomeado, do contrato vinculado ao PE SRP XXXXXXXXXXXX, celebrado com a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX.

4.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

4.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

4.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO

4.7. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

- a)** Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- b)** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- c)** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- d)** Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

4.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

4.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

4.10. Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

4.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

4.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.13. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

4.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em XX de XXXXXX de 202X, podendo ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO

- I** - Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- II** - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- III** - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- IV** - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- V** - Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
- VI** - Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

6. DA RESCISÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I** - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II** - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO

declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem **7.1** deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem **7.1** deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO

judicialmente (art. 156, §8º).

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8. DO VALOR E DO PAGAMENTO

8.1. O valor total da presente avença é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXX (XXXXX Reais).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX atestar a execução do objeto do contrato.

8.5. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

8.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

8.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.12. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

8.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

I - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.17. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado - .

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Caso o IPCA venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na dotação orçamentária Exercício 2024, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

Atividade: XXXXXXXXXXXXXXX - XXXXXXXXXXXXXXX

Classificação econômica XXXXXXXXXXXXXXX.

Subelemento de Despesa XXXXXXXXXXX

Fonte de Recurso XXXXXXXXXXXXXXX

11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

14.1. Fica eleito o Foro da cidade de SANTA CRUZ DO ARARI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

14.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

SANTA CRUZ DO ARARI - PA, XX de XXXXX de XXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ
CONTRATADO(A)

Testemunhas: 1. _____ 2. _____